



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Administrativa

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, **considerando a aprovação pela Diretoria Executiva da CEDAE, nos termos da Resolução da Diretoria, realizada em 29 de julho de 2025**, conforme index 105682150, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC), nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE nº 067/2025, Processo nº SEI-150017/001628/2025, tem por objeto a “**PRESTAÇÃO, POR EMPRESA ESPECIALIZADA, DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE SERVIÇO E DE REPRESENTAÇÃO HÍBRIDOS, SEM FORNECIMENTO DE CONDUTORES OU COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**”, contratado mediante adesão à Ata de Registro nº 04/2024 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° PERP 01/2024, realizado pela SEPLAG.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 194 do RILC e cláusula décima do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a concessão do reajustamento de preços referente à **1ª anualidade contratual**, tendo como base o índice IPCA, apurado no período compreendido entre 16/04/2024 e 16/04/2025, no valor total estimado de **R\$ 366.554,23** (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância com o previsto no art. 194, §§4º e 5º do RILC, a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025:

Programa de Trabalho: 2200022016
Elemento de Despesa: 339039
Fonte de Recursos nº: 10
Conta Contábil: 411110312
Centro de Custos nº: DF12010000
ID da Reserva Orçamentária nº: 2025000740

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada, através de e-mail datado de 27/05/2025, indexado no processo sob o nº 103344469, dentro do prazo previsto no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – O Gerente do Contrato, conforme index 103341112, certifica que observou o trâmite necessário à concessão do reajuste, previsto na Ordem de Serviço PR/ADM nº 16.079-02, de 07 de maio de 2025, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Após assinatura, uma cópia deste instrumento será arquivada no Departamento de Contratos da Companhia e publicada no site da CEDAE.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 2025.

Antonio Carlos dos Santos
Diretor Administrativo-Financeiro e
de Relações com Investidores – DFI



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 05/08/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **106190281** e o código CRC **BC5D3CFF**.